



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
*Campus* Porteirinha  
Rua José Silveira Lopes, 429, Vila Serranópolis  
CEP: 39520-000 Porteirinha/MG

## MINUTA DE EDITAL

### **EDITAL Nº 40/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

#### **DISPÕE SOBRE O 1º PROCESSO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO NO ANO DE 2019.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA**, por intermédio da sua Diretora Substituta, nomeado pela Portaria n.º 199, de 08 de fevereiro de 2019, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 23 de fevereiro de 2015, e pela Diretoria do Departamento de Ensino do Campus Avançado Porteirinha, nomeado pela Portaria nº 897, de 05/07/2018, tomam público o presente Edital, contendo as normas referentes ao 1º Processo para submissão de Projetos de Ensino, para o ano letivo de 2019, a serem realizados no IFNMG - Campus Avançado Porteirinha com apoio financeiro institucional.

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 O presente edital tem como objetivo a seleção de Projetos de Ensino (PE) que visem a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos de nível médio, desenvolvidos no IFNMG, no ano de 2019, bem como a publicização dos PE.

1.2 Entende-se como Projetos de Ensino um conjunto de ações integradas, apoiadas em teorias e concepções de conhecimento, de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e de prática profissional do professor, que visam a oferecer ao educando possibilidades de inserção no contexto da prática pedagógica, em diferentes espaços institucionais e sociais.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;

2.2 Contribuir para o aprimoramento e qualidade dos cursos;

2.3 Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a

Pesquisa e a Extensão;

2.4 Estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes para além daquelas propostas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

2.5 Estimular o intercâmbio de estudantes em práticas multidisciplinares no âmbito institucional;

2.6 Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

2.7 Oportunizar a participação da comunidade escolar no desenvolvimento de PE, com aportes de recursos institucionais.

### **3. DOS ITENS E PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO**

3.1 Poderão ser proponentes de PE: docentes, ocupantes de cargo efetivo ou substituto, temporário e visitante, assim como servidores Técnico-administrativos do IFNMG.

3.2 O proponente será o Coordenador e responsável pelo projeto.

3.3 A inscrição deverá ser realizada pelo Coordenador ou por outro membro da equipe executora. Para a sua confirmação, os documentos devem ser devidamente inseridos e assinados no SEI, no período de 17 a 23/04/2019.

3.4 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não seja pelo SEI institucional, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.3 deste edital.

3.5 Cada proponente poderá submeter até duas propostas como Coordenador, podendo participar como colaborador em outros 02 projetos.

3.6 O prazo máximo para a execução do PE deverá ser o último dia letivo do ano de 2019, caso haja necessidade de ampliação do prazo estabelecido neste edital (6 meses).

3.7 Cada projeto poderá solicitar até uma bolsa para estudantes.

3.8 O proponente deverá estar ativo em suas atividades. Em caso de afastamento, ele deverá indicar um coordenador, que o substituirá na execução do PE.

3.9 O PE deverá ser cadastrado no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), seguindo a ordem das etapas abaixo:

1. Abertura do processo "Ensino: Projeto de Ensino - Cadastro e Relatório Final";
2. Ofício do Coordenador do Projeto encaminhando o seu projeto para inscrição e avaliação conforme este edital (informar: nome projeto, pessoal envolvido, número do edital, datar e assinar) para a Direção de Ensino.
3. Formulário SEI "Plano de Trabalho/Cadastro - Projeto de Ensino" com todos os campos preenchidos;
4. Declaração de Anuência da Chefia Imediata do servidor Técnico-Administrativo. (usar modelo de declaração do SEI);
5. Enviar processo para a unidade SEI PEBTT/DE/DG/POR.

### **4. DOS REQUISITOS PARA CADASTRO DO DISCENTE**

4.1 Para efetivar o cadastramento do discente como bolsista deverão ser entregues ao Departamento de Ensino, obrigatoriamente, 2 (dois) dias após a aprovação do PE, os seguintes documentos :

- a) Cópia da Identidade e do CPF;
- b) Cópia do cartão do banco. A conta para recebimento da bolsa deve ser conta corrente em nome do bolsista (não pode ser conta salário, nem poupança);
- c) Declaração de ausência de vínculo empregatício e acúmulo de bolsas, excetuando-se programas de Assistência Estudantil (ANEXO I);
- d) Termo de compromisso e Adesão. Para estudantes menores de 18 (dezoito) anos é obrigatória a assinatura do responsável legal (ANEXO II).
- e) Comprovante de matrícula e frequência do estudante fornecido pelo Núcleo de Registros Acadêmicos ou do Núcleo de Registro Escolar do IFNMG - Campus Avançado Porteirinha, conforme o caso;
- f) Especificamente o item "b", deste capítulo, excepcionalmente, poderá ser entregue via protocolo no Departamento de Ensino, até, no máximo, 15 dias após a homologação dos resultados deste processo seletivo. A não observância a esse item, conseqüentemente, excluirá o bolsista do projeto.

4.2 Será automaticamente indeferido e desclassificado o Projeto do proponente que não entregar qualquer um dos documentos constantes neste capítulo, com exceção da letra "b".

## 5. DA ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PROJETO DE ENSINO

5.1 A elaboração do PE deve contemplar necessariamente os itens do Formulário de Plano de Trabalho /Cadastro - Projeto de Ensino no SEI.

5.2 A assinatura do PE será via sistema SEI, enviado para a unidade: PEBTT/DE/DG/POR.

## 6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Caberá à Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Ensino do Campus Avançado Porteirinha, designada por portaria pelo Diretor-Geral, fazer a análise dos projetos submetidos a este edital.

6.2 Os critérios para avaliação dos projetos são:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO (mín - máx)
Natureza da proposta como projeto de ensino.		Eliminatória
Alinhamento aos eixos do item 5.1		Eliminatória
1	Justificativa/Relevância	(0 - 13)
2	Clareza e consistência dos objetivos	(0 - 10)

3	Clareza e consistência da metodologia	(0 – 13)
4	Clareza e consistência dos resultados e impactos esperados	(0 – 14)
5	Cronograma de execução	(0 – 10)
6	Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s)	(0 – 10)
7	Adequação e clareza da escrita	(0 – 10)
8	Vinculação a Programas e Projetos Institucionais	(0 – 10)
9	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, temporal etc.)	(0 – 10)
	Total	100

6.3 Para aprovação, os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação.

6.4 Os projetos aprovados serão selecionados por ordem de pontuação, prevalecendo da maior nota para a menor.

6.4.1 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) articulação com atividades de Extensão e Pesquisa;
- b) vinculação com Programas e Projetos Institucionais;
- c) clareza e consistência dos resultados e impactos esperados.

6.4.2 Persistindo o empate, a Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Ensino deliberará por maioria simples de votos.

6.4.3 Caberá recurso via SEI contra o resultado, em um prazo de 01 (um) dia útil da sua publicação, devendo ser apresentado à Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Ensino, devidamente fundamentado.

6.5 Os projetos aprovados poderão receber apoio financeiro, conforme a ordem de classificação, e de acordo com o orçamento previsto para esse fim.

6.6 Além dos PE aprovados com apoio financeiro, poderão ser executados aqueles que se inscreverem, desde que tenham sido aprovados pela Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Ensino.

6.7 Os recursos referentes a este edital devem ser enviados via despacho no mesmo processo SEI criado para a inscrição do Projeto, endereçado ao presidente da Comissão responsável pela Avaliação do Projetos de Ensino na unidade SEI PEBTT/DE/DG/POR.

## **7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

ETAPA	DATA
7.1 Lançamento do edital	16/04/2019
7.2. Recurso e Divulgação	17/04/2019
7.3 Período de inscrição dos PE	22/04/2019 a 23/04/2019
7.4 Período de avaliação	24/04/2019 a 25/04/2019
7.5 Publicação do resultado parcial	26/04/2019
7.5 Recurso do resultado parcial	29/04/2019
7.6 Resultado do Recurso e Divulgação do resultado final	30/04/2019
7.7 Início dos projetos	02/05/2019

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATA
8.1 Cadastro realizado pela Direção de Ensino do PE na CPPE/Reitoria (SEI)	01/06/2019
8.2 Início das atividades dos projetos aprovados	De acordo com a execução do projeto
8.3 Prazo final de execução dos projetos	Novembro/2019
8.4 Entrega no setor de protocolo o Registro mensal de frequência dos bolsistas devidamente preenchido e sem rasuras (ANEXO III)	Até o dia 02 do mês subsequente
8.5 Envio, via SEI, do relatório final.	1 relatório final: 09 de dezembro de 2019
8.6 Emissão e entrega dos certificados para equipe executora	Após entrega do relatório final
8.7 Emissão e entrega dos certificados para bolsistas	Após entrega do relatório final

## **9. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 Os recursos financeiros empregados para pagamento das bolsas provém do orçamento do IFNMG alocados para atividades de Ensino no ano de 2019.

9.2 Serão oferecidas bolsas de ensino aos discentes no âmbito dos PE.

9.3 O Campus disponibilizará 02 (duas) bolsas para projeto de ensino, sendo 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais, destinada para os alunos que estejam cursando o Nível Médio, e 01 bolsa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), destinada para alunos que estejam cursando o Nível Superior, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos projetos.

9.4 A concessão da bolsa para discentes menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso e Adesão pelo responsável legal (Item 4.1b).

9.5 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.

9.6 O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado no projeto.

9.7 Caso o Coordenador do projeto necessite de número maior de discentes, poderá selecionar voluntários.

## **10. DAS BOLSAS**

10.1 As bolsas de ensino terão vigência de até 06 (seis) meses, com início em Maio, e término em Novembro/2019.

10.2 Será concedida até 01 (uma) bolsa por projeto, de acordo com o valor mensal especificado no item 9.3, destinadas aos discentes indicados pelo Coordenador, e que atendam aos requisitos do item 11.2.

10.3 É vedada a divisão do valor da bolsa entre 02 (dois) ou mais estudantes.

10.4 O pagamento da bolsa de ensino será realizado pelo Campus Avançado Porteirinha, sob a responsabilidade do Diretor de Ensino.

10.5. O prazo limite para o envio do Registro de Frequência do Discente (ANEXO III) pelo coordenador do projeto será até o décimo quinto dia do mês subsequente. O não atendimento a este prazo implica que a solicitação de pagamento poderá ser realizada somente no mês seguinte ao da entrega dos documentos;

10.6. O atendimento ao prazo descrito no item anterior não garante o pagamento da bolsa no mesmo mês. O pagamento será feito mediante disponibilidade orçamentária e financeira do IFNMG - Campus Avançado Porteirinha;

10.7 Caso o bolsista, por quaisquer motivos, não fizer jus ao recebimento, o Coordenador do PE fica, obrigatoriamente, responsável por comunicar ao Diretor de Ensino (via processo SEI), solicitando o cancelamento da bolsa de ensino ao respectivo discente.

10.8 Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa.

10.9 A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

10.10 As bolsas poderão ser readequadas (pagamento proporcional), suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, visando respeitar o recurso orçamentário disponível.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

11.1 Do(a) Coordenador(a) do projeto

11.1.1 Cada servidor(a) poderá apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas para este edital;

11.1.2 O(a) servidor(a) deverá submeter proposta(s) somente no Campus Avançado Porteirinha;

11.1.3 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.

11.2 Dos(as) estudantes – Bolsistas ou voluntários

11.2.1 A participação de estudantes estará condicionada à matrícula nos cursos regulares do IFNMG.

11.2.2 A permanência do(a) estudante nas atividades do projeto dependerá de sua frequência regular às aulas (mínimo de 75%), com disponibilidade de carga horária para a sua execução.

11.2.3 O estudante com menos de 75% de frequência regular às aulas, perderá o direito à bolsa.

11.2.4 Os(as) estudantes bolsistas ou voluntários(as) deverão ser selecionados e indicados pelo(a) coordenador(a) do projeto.

## **12 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

12.1 Do(a) Coordenador(a) do projeto

12.1.1 Orientar o(a) bolsista e voluntário(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do projeto.

12.1.2 Orientar o(a) bolsista para a correta redação científica dos resultados obtidos em seu PE (relatórios, resumos, painéis, artigos etc).

12.1.3 Providenciar a substituição do bolsista, quando for o caso, informando à Diretoria de Ensino, via SEI, sobre a substituição de membro da equipe, com os respectivos documentos de que trata o item 4 deste Edital, até o dia 02 (dois) do mês correspondente, fazendo jus o estudante substituído, à bolsa integral do mês anterior. (ANEXO IV)

12.1.4 Apresentar os resultados e orientar o(a) bolsista e voluntário(s) na exposição dos resultados em eventos institucionais.

12.1.5 Anexar ao relatório final (SEI), cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

12.1.6 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do projeto.

12.1.7 Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas.

12.1.8 Encaminhar à Diretoria de Ensino, quando finalizado o projeto, o relatório final (SEI), conforme as orientações para Cadastro de Projetos de Ensino, até, no máximo, 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades previstas, sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitando-o(a) de concorrer aos editais institucionais de ensino pelo período de 12 (doze) meses.

12.2 Dos(as) estudantes – Bolsista e voluntário(s)

12.2.1 Dedicar-se a cumprir as atividades previstas no “Plano de Trabalho/Cadastro - Projeto de Ensino”.

12.2.2 Assinar o Termo de Compromisso do Estudante Bolsista ou Voluntário (ANEXO II).

12.2.3 Destinar 08 (oito) horas semanais às atividades, se a bolsa for para Nível Médio, e 20 (vinte) horas semanais, se for para Nível Superior.

12.2.4 Apresentar relatórios do andamento das atividades do Projeto, conforme prazo estipulado pelo Coordenador.

12.2.5 Apresentar os resultados do projeto nos eventos institucionais do IFNMG, sob pena de ser considerado inadimplente e ter o projeto imediatamente interrompido e finalizado, não podendo candidatar-se às bolsas de ensino pelo período de 12 (doze) meses.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino e Comissão Permanente de avaliação de Projetos de Ensino do Campus Avançado Porteirinha.

13.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por falta de disponibilidade orçamentária e financeira do IFNMG - Campus Avançado Porteirinha.

Porteirinha, 16 de abril de 2019.

**Patrícia Santos Costa**

Diretora Substituta do IFNMG - Campus Avançado Porteirinha



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Santos Costa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 16/04/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0322187** e o código CRC **3DD9C124**.